ESTADO DE MATO-GROSSO – BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	312
Processo nº.	: 26/61
Aprovada	em:
Decretada	em: 20-10-61
Sancionada	em: 24-10-61
Promulgada	em:
Vetada	em:

Doa, ao Estqdo de Mato Grosso, uma área de terreno com 8.712,oo M2 para a construção de um Grupo Escolar Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º : - Fica concedida, por doação, ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno com 8.712,oo M2 para o fim especial ser construído um Grupo Escolar Estadual.

§ único : - A área concedida limita-se ao Norte, com a rua Duque de Caxias; ao Sul, com a rua Campo Grande; a Leste, com terreno da escola estadual e ao Oeste com a rua Major Gama.

Artigo 3º : - O prazo para início da construção de que trata o artigo anterior será de 2 (dois) anos, após a entrega dos títulos de doação, pela Prefeitura Municipal, findo o qual a área reverterá ao domínio municipal, independentemente de quaisquer formas de processo, na falta de cumprimento dêste dispositivo.

Artigo 4º : - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 20 de outubro de 1.961.